



## RENDA MÍNIMA DOS CARTÓRIOS DO BRASIL

ATUALIZADO ATÉ MAIO DE 2025.

Você sabia que muitos cartórios no Brasil recebem um valor complementar para garantir a viabilidade do serviço prestado, especialmente em localidades de menor movimento?

Chamado de renda mínima, esse valor é regulamentado por leis estaduais e busca assegurar que os serviços notariais e registrais continuem funcionando mesmo em serventias consideradas deficitárias.

Nesta tabela, você encontra os valores atualizados da renda mínima por estado, com base legal correspondente quando existente. A informação foi cuidadosamente reunida com a ajuda de seguidores do [@cartorionofoco](#) e membros do GADEC, sendo uma das mais completas disponíveis atualmente.

Use esse material para estudar, se atualizar ou até planejar sua futura escolha de cartório com mais estratégia.



Para facilitar a leitura:

- ■ Valores mais vantajosos (as melhores rendas mínimas) estão destacados em **verde**.
- ■ Valores menos vantajosos (as menores rendas) estão destacados em **vermelho**.

💡 Importante: Alguns estados ainda não possuem previsão de renda mínima, o que está indicado na tabela.

ESTADO	VALOR
ACRE	<b>R\$ 18.216,00</b> (12 salários-mínimos, art. 26, Lei nº 1.085/2006).
ALAGOAS	Mínimo <b>R\$ 4.500,00</b> – Até 20 atos. Máximo <b>R\$ 6.500,00</b> – Até 40 atos.
AMAPÁ	<b>R\$ 9.696,00</b> (art. 7º, Lei nº 2.735/2022).
AMAZONAS	<b>R\$ 20.000,00</b> (Lei 12.352/2011).
BAHIA	SE <b>NÃO</b> FOR OFÍCIO ÚNICO: <b>R\$ 22.893,25</b> . SE FOR OFÍCIO ÚNICO: <b>R\$ 31.807,20</b> . (ATO NORMATIVO nº. 002/2020 – FECOM).
CEARÁ	<b>R\$ 4.546,42</b> até <b>R\$ 11.220,00</b> (Lei nº 18.562/2023). Cálculo é feito com base no faturamento do cartório.

<b>DISTRITO FEDERAL</b>	<b>Não possui renda-mínima.</b> (Lei 3.505/2005).
<b>ESPÍRITO SANTO</b>	<b>R\$ 1.415,25</b> (300 VRTE, art. 3º, Lei 6.670/2001). <b>VRTE para o ano de 2025 é de R\$ 4,7175.</b>
<b>GOIÁS</b>	<b>R\$ 15.180,00</b> (10 salários-mínimos, art. 17, inciso I, Lei Estadual 19.191/2015).
<b>MARANHÃO</b>	<b>R\$ 10.000,00</b> (Resolução-gp nº 1, de 22 de janeiro de 2024).
<b>MATO GROSSO</b>	<b>R\$ 15.180,00</b> (10 salários-mínimos, art. 7º, Lei 11.961/2022).
<b>MATO GROSSO DO SUL</b>	<b>R\$ 15.180,00</b> (10 salários-mínimos, Provimento 2 de 29 de agosto de 2024).
<b>MINAS GERAIS</b>	<b>R\$ 4.800,00</b> (soma dos valores dos Arts. 34 e 37 da Lei 15.424/04)
<b>PARÁ</b>	<b>R\$ 7.000,00</b> (art. 3º, Lei nº 6.831/2016).
<b>PARAÍBA</b>	<b>R\$ 13.586,30</b> (art. 2º Lei 12.510/2022).

<b>PARANÁ</b>	<b>R\$ 22.753,36</b> (10 salários-mínimos regionais).
<b>PERNAMBUCO</b>	<b>R\$ 4.554,00</b> (3 salários-mínimos, art. 1º, Lei 14.642/2012).
<b>PIAUI</b>	<b>R\$ 8.000,00</b> (art. 6º, resolução nº 12/2019).
<b>RIO DE JANEIRO</b>	<b>R\$ 16.172,47</b> (RESOLUÇÃO N. 02/2024 art. 5º da Lei nº 10.234, de 12 de dezembro de 2023 e no art. 4º, VII de seu Regimento Interno). <sup>1</sup>
<b>RIO GRANDE DO NORTE</b>	<b>R\$ 7.590,00</b> (5 salários-mínimos, art. 16, inciso II, Lei 11.038/2021).
<b>RIO GRANDE DO SUL</b>	<b>R\$ 23.971,35</b> (Remuneração base do Diretor Geral do Foro).
<b>RONDÔNIA</b>	<b>R\$ 14.323,35</b> (Provimento nº 29/2024, CGJ/TJRO).
<b>RORAIMA</b>	<b>R\$ 15.180,00</b> (10 salários-mínimos, art. 36, III e 47, parágrafo 1º da Lei nº 1.157/2016).

<sup>1</sup> A regra é igual a de São Paulo. Do faturamento bruto primeiro reembolsa o ato gratuito, se sobejar a renda mínima, não tem nada a receber. Se não der a renda mínima (por exemplo: 8 mil de faturamento + 4 mil de reembolso de ato gratuito vai complementar até os 13 salários mínimos.)

<b>SANTA CATARINA</b>	<b>R\$ 28.681,49</b> (Remuneração base do Diretor Geral do TJSC).
<b>SÃO PAULO</b>	<b>R\$ 21.320,00</b> (13 salários-mínimos estaduais (1.640,00, art. 19, I, "d" e art. 25 da Lei nº 11.331/2002).
<b>SERGIPE</b>	<b>R\$ 18.163,03</b> (art. 4º, parágrafo 3º, Resolução 04/2022).
<b>TOCANTINS</b>	<b>R\$ 15.180,00</b> (10 salários-mínimos, art. 33 da Lei 3.408/2018).

